

LEI MUNICIPAL Nº1780/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera redação e revoga dispositivo da Lei Municipal nº 1459/2015, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 23 da Lei Municipal nº 1459/2015, a qual dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos.*

(...)”

Art. 2º - Ficam revogados os incisos VII e VIII do artigo 27 da Lei Municipal nº 1459/2015, a qual dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

---

James Ayres Torres

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 14 de abril de 2023.

---

Guilherme Pires da Silva

Secretário de Administração